



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 074/2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado: Município de Vista Gaúcha, RS

Tipo de julgamento: Maior lance

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Vista Gaúcha, RS, de acordo com as Leis Municipais nº 3477/2025 e 3512/2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances: Das 09h:00min do dia 03 de Novembro de 2025 até às 10h:00min do dia 26 de Novembro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Sessão de Disputa de Preços (lances): 26 de Novembro de 2025 às 10:00 horas, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Local: Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (55) 3552-1022, com o Setor de Compras e Licitações do Município de Vista Gaúcha, RS.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vista Gaúcha, RS, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Nove de Maio, 1015, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 91.997.072/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. **ALEX NIEHUES**, nomeado pela Portaria 031/2025, que realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Edital discriminados, através de leilão público oficial online, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 137/2024.

1.2 - A publicidade do Edital de Licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas no Centro Administrativo Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, no Portal de Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS (https://sim.digifred.net.br/vista_gaucha/contas/relatorios/licitacoes), em jornal de grande circulação diária e em jornal de circulação semanal com abrangência regional, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e na Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3 - O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 - O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Administração.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.



3 - DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Vista Gaúcha, RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

3.2 - As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 - Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Vista Gaúcha, RS e a Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 - Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

3.5 - Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Vista Gaúcha, RS (quando houver, item pode ser suprimido).

3.6 - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, caso queiram, no dia 24 do Novembro de 2025, das 09h00min até às 16h00min.

3.7 - Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. Odair José Lucatelli e/ou Alex Niehues para agendamento de visita no Município de Vista Gaúcha, RS, pelo telefone (55) 3552-1022, e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 - Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua Primeiro de Maio, Centro, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sendo de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleilões.com.br e www.superbid.net.

4.2 - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

4.3 - O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 - O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.6 - O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Vista Gaúcha, RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

4.7 - O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para a venda do bem.

4.7.1 - O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

4.8 - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

4.8.1 - Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.



4.9 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

4.10 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

4.11 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

4.12 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

4.13 - A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

5.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

5.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

5.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.7 - O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, através do endereço eletrônico: compras@vistagaucha-rs.com.br.

5.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS.

5.9 - Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.11 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Vista Gaúcha, RS, que será atualizado a cada nova etapa do certame.



6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Município de Vista Gaúcha, RS, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Município de Vista Gaúcha, RS, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: compras@vistagaucha-rs.com.br.

6.3 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

6.4 - Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

6.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

6.6 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

6.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

7 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

7.2 - Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7.4 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.5 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.6 - O Município de Vista Gaúcha, RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

8.2 - Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

8.3 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, cujo contato será oportunamente informado.



8.4 - No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

8.5 - Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

8.6 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vista Gaúcha, RS, constante do bem arrematado.

8.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vista Gaúcha, RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vista Gaúcha, RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

8.8 - Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o Município de Vista Gaúcha, RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

8.9 - DOS VEÍCULOS:

8.9.1 - Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

8.9.2 - Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Vista Gaúcha, RS, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

8.9.3 - A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

8.9.4 - Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vista Gaúcha, RS, cujo contato será oportunamente informado.

8.9.5 - Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) por dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) por dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o Município de Vista Gaúcha, RS, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

8.9.6 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

8.10 - Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.2 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.



9.3 - Com exceção do que dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 13.709/2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.4 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no Edital.

10.2 - Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

10.3.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

10.3.2 - Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4 - O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

10.4.1 - O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

10.4.2 - O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

10.4.3 - A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

10.4.4 - A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

10.4.5 - O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

10.5 - Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

10.6 - Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

10.7 - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Vista Gaúcha, RS, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

10.8 - O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 137/2024.



10.9 - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) Dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, mais o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado devido a empresa ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, conforme previsto no item 10.8.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/2018.

11.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7 - O licitante vencedor estará sujeito também:

11.8 - Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no artigo 897 da Lei Federal nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil.

11.9 - Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou



judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.10 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

12.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

12.5 - Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

12.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

12.8 - A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

12.9 - Os interessados deverão estudar minuciosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

12.10 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.11 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.12 - Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.13 - O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (https://sim.digifred.net.br/vista_gaucha/contas/relatorios/licitacoes).

12.14 - As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Relação dos itens;
- c) Anexo III - Minuta da Carta de Arrematação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

Vista Gaúcha, RS, 30 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão Eletrônico para Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município

1 - Identificação do Processo

Processo Licitatório nº: 145/2025

Modalidade: Leilão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Vista Gaúcha, RS

Critério de Julgamento: Maior lance

Fundamentação legal: Artigo 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Justificativa

A realização do presente leilão eletrônico visa atender ao interesse público mediante a alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos, pertencentes ao Município. A medida busca otimizar o uso do patrimônio público, gerar receita para os cofres municipais e liberar espaço físico para melhor organização e eficiência administrativa.

3 - Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação, por meio de leilão eletrônico, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Vista Gaúcha, RS, descritos conforme relação constante no Anexo II deste Edital.

4 - Fundamentação Legal

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente pelos dispositivos que tratam da alienação de bens, bem como demais legislações aplicáveis, além das disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

5 - Forma de Realização

O leilão será realizado exclusivamente em meio eletrônico, em plataforma já contratada pelo Município, garantindo ampla publicidade e competitividade, observando-se a divulgação prévia do Edital, a utilização de sistema eletrônico seguro, com registro de todos os lances e participantes e o recebimento de lances exclusivamente pela internet, durante o período e horários definidos no Edital.

6 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o maior lance por lote, considerando o valor mínimo de arrematação definido no Anexo II deste Edital, não sendo aceitos lances inferiores ao preço mínimo estabelecido.

7 - Participação

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições previstas no Edital e que não estejam impedidas de contratar ou transacionar com o Poder Público.

8 - Obrigações do Arrematante

O arrematante deverá:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- b) Retirar o bem no local e prazo indicados, arcando com todas as despesas de transporte, desmontagem e remoção;
- c) Assumir integral responsabilidade sobre o bem a partir da retirada.

9 - Pagamento

O pagamento será efetuado pelo arrematante na forma e prazo estipulados no Edital.

10 - Disposições Gerais

Os bens serão alienados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por consertos ou reparos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone: (55) 3552-1022

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

A participação no leilão implica aceitação plena das condições estabelecidas;
Casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vista Gaúcha, RS, 30 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Lote	Valor Mínimo Para Venda	Descrição Do Produto
1	R\$ 135.000,00	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO: 2019 Marca: Randon Modelo: RD 406 Ano: 2019 Série: 9AD406AQKK0007318 Código patrimonial: 6196 Horímetro: 7.557 Capacidade: 8.185 Kg - Peso operacional Implementos: Concha dianteira e lança traseira Pneus: 04 Estado dos pneus: Regulares Condições Gerais: Motor: Funcionando Tração: 4 x 4 Observações: Equipamento funcionando 02 para-lamas traseiros: Quebrados Vidro inferior da porta esquerda: Quebrado Vidro inferior da porta direita: Quebrado Retrovisores direito e esquerdo: Faltam Concha dianteira: Apresenta trincas Capô dianteiro: Trincado Grade: Quebrada Tampas laterais do motor: Faltam Fibra da capota do teto: Quebrada Lança traseira: apresenta soldas e chapas de reforço Volante: Avariado Podendo apresentar amassados, pontos de ferrugem e corrosão Apresenta falta de partes, peças e componentes Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	R\$ 95.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO: 2011 Marca: JCB



		Modelo: 3C Ano: 2011 Série: JCB1790312JCB Chassi: 9B9214T44BBDT4312 Código patrimonial: 3015 Horímetro: 5.563 Capacidade: 6.700 kg - Peso Operacional Implementos: Concha dianteira e lança traseira Pneus: 04 Estado dos pneus: Regulares Condições gerais: Motor: Funcionando Tração: 4 x 4 Observações: Equipamento funcionando Fibra do teto: Trincada/quebrada Capô: Avariado/quebrado/trincado “H” frontal: Apresenta soldas Retrovisores: Faltam Para-lama traseiro direito: Trincado Para-lama traseiro esquerdo: Quebrado Lança traseira: Apresenta soldas Podendo apresentar amassados, pontos de ferrugem e corrosão Apresenta falta de partes, peças e componentes Conforme lote exposto Os bens serão vendidos no ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	R\$ 45.000,00	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ANO: 1980 Marca: Michigan Modelo: 75 III Ano: 1980 Série: Não visualizada Código patrimonial: 331 Horímetro: 577 (Trocado) Capacidade: Não visualizada Implementos: Caçamba frontal Pneus: 04 Estado dos pneus: 02 Dianteiros regulares e 02 traseiros ruins Condições Gerais: Motor: Desativado Em Funcionamento Tração: 4 x 4



		Observações: Sistema hidráulico: Falta óleo Bateria: Sem Carga Motor: MBB 352 Pistões da direção: Apresentam vazamento de óleo Podendo apresentar amassados, pontos de ferrugem e corrosão Podendo apresentar falta de partes, peças e componentes Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	R\$ 7.350,00	VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO 2010/2011 Marca: Volkswagen Modelo: Gol 1.0 GIV Placa Final: 8 (RS) Ano Fab/Modelo: 2010/2011 Débitos: Nada Consta Km Acima De: 235608 Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) Cor: Branca Portas: 02 Acessórios: Câmbio: Manual Direção: Mecânica Ar Condicionado: Não Vidros: Manuais Rodas: Ferro Bancos: Tecido Aparelho De Som: Sim/Avariado Condições Gerais: Motor: Funcionando Pintura: Regular Lataria: Regular Tapeçaria: Regular Pneus: Regulares Vidro Blindado/Delaminado: Não Chassi Oxidado/Remarcado: Não Observações: Para-brisa: Trincado/Quebrado Capô: Amassado Grade: Quebrada



		Para-choque dianteiro: Quebrado Farol esquerdo: Fosco/Avariado Farol direito: Fosco/Avariado Para-lama dianteiro direito: Riscos Porta dianteira direita: Riscos Lateral traseira direita: Riscos Lanterna traseira direita: Quebrada Capô traseiro: Riscos Para-choque traseiro: Trincado/Pintura Descascando Lateral traseira esquerda: Amassada Porta dianteira esquerda: Ralada Para-lama dianteiro esquerdo: Amassado Bancos dianteiros: Rasgados Volante: Desgastado/Avariado Caixa de ar direita: Amassada Puxador do capô dianteiro: Falta Capô dianteiro e capô traseiro: Não Fecham Tampão traseiro: Falta Apresenta falta de partes, peças e componentes podendo apresentar falta de ferramentas obrigatórias e estepe apresenta riscos e amassados Podendo apresentar pontos de ferrugem e corrosão Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	R\$ 2.175,00	ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 2004 Marca: Nogueira Modelo: Pecus 2004 Capacidade: 1 Linha Observações: Equipamento desativado em funcionamento Capa de proteção da correia: Amassada/avariada Podendo apresentar falta de partes, peças e componentes Podendo apresentar riscos, amassados, pontos de ferrugem e corrosão Conforme Lote Exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam.



		Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
6	R\$ 13.500,00	PLANTADEIRA SFIL PPA 645L ANO 2009 Marca: SFIL Modelo: PPA 645L Capacidade: 6 Linhas/0,45 Cm Série: PPA6000900 Ano: 2009 Observações: Equipamento desativado em funcionamento Podendo apresentar falta de partes, peças e componentes Podendo apresentar riscos, amassados, pontos de ferrugem e corrosão Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	R\$ 1.129,00	SUCATA DE CHASSI PARA CARRETÃO AGRÍCOLA MARCA: IAC Modelo: Não visualizado Série: 1692 Ano: Não visualizado Observações: 01 Roda e 01 pneu: Faltam Em estado de sucata Apresenta falta de partes, peças e componentes Podendo apresentar riscos, amassados, pontos de ferrugem e corrosão Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	R\$ 1.800,00	ROÇADEIRA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ Marca: São José Modelo: Rebocável Série: Não visualizada Ano: Não visualizado Capacidade: Aproximadamente 1,70 m Observações: Equipamento sem testes de funcionamento Apresenta ferrugem e corrosão Podendo apresentar falta de partes, peças e componentes Conforme lote exposto



		Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
9	R\$ 600,00	EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE AVIAMENTOS E COSTURA Sendo: 01 Seladora conjugada ARAUJO 400 x 400 Marca: ARAUJO Modelo: Conjugada Série: Não visualizada Capacidade: Área útil 400 x 400 Watts: 3600 Ano: 2014 01 Máquina Galoneira industrial Marca: BRACOB Modelo: BC 4000-5 Série: 45238 01 Máquina de costura STINGER Observações: Equipamentos desativados e sem testes de funcionamento Podendo apresentar falta de partes, peças e componentes Podendo apresentar riscos, amassados, ferrugem e corrosão Conforme lote exposto Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, podendo apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ferrugem, corrosão, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).



ANEXO III

Processo Licitatório nº 145/2025

Leilão Eletrônico nº 02/2025

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2025 compareceram, de um lado o Município de Vista Gaúcha, RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Nove de Maio, 1015, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 91.997.072/0001-00, neste ato, representado pelo Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, Prefeito Municipal, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Processo Licitatório nº 145/2025, Modalidade de Leilão Eletrônico nº 02/2025, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 145/2025, Modalidade Leilão Eletrônico nº 02/2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **a Alienação de bens móveis inservíveis do Município de Vista Gaúcha, RS, de acordo com as Leis Municipais nº 3477/2025 e nº 3512/2025.**

1.2 - O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/RS], em conformidade com edital do leilão inscrito como lote [nº], fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R\$ [numeral e extenso], em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pelo Leiloeiro nomeado pela Portaria 31/2025, intermediado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda.

1.3 - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Leilão Eletrônico nº 02/2025, bem como a proposta do arrematante.

1.4 - Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

Local e data.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ARREMATANTE

LEILOEIRO: ALEX NIEHUES

TESTEMUNHAS

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

ASSESSOR JURÍDICO: MATHEUS MARTINI